



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**PR 009/2019
PROCESSO N° 23223.004772/2019-10
TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 033/2019**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VIÇOSERV
SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Eireli**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-MG, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004772/2019-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente termo aditivo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço de motorista do Contrato 033/2019 pelo período de 88 dias, a partir de 26/07/2021 até 21/10/2021, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, vigilância e motorista para o Campus Avançado Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 88 dias.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 16.905,77 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e setenta e sete centavos) a partir de 26/07/2021 até 21/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8º; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, tudo conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Andre Diniz de Oliveira
Data: 26/07/2021 14:50:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
Nilda Viana Dias
Data: 26/07/2021 09:28:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Nilda Viana Dias
CPF: [REDACTED]
Viçoserv Serviços Especiais Eireli

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 26/07/2021 09:50:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
Iandra Cristina Mariano
Data: 26/07/2021 10:03:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>